



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 116/2023

Ivaí, 01 de Março de 2023.

Prezado Senhor Pregoeiro Welton Ademir Ferreira,

Venho por meio deste, solicitar que seja remarcada a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 16/2023 para aquisição de 300 unidades de carga de gás GPL P13 e 150 unidade de carga de gás GPL P45.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,


Celia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 01632317/0007-94
	RAZÃO SOCIAL: Disk Gas Manfron
	RESPONSÁVEL: Eireli
	EMAIL: (SupermercadoManfron@hotmail.com)
	TELEFONE: (42) 3247 1233
DATA: 27/01 2023	ASSINATURA/CÁRIMBO Supermercado Manfron Eireli CNPJ 01.632.317/0001-03

ORÇAMENTO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA

Item	Descrição	Valor unitário
01 300	Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) p13-especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT.	125,00
02 150	Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp)p-45 kgespecificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p45. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT	429,00



Relatório de Cotação: cotação rápida 96

Pesquisa realizada em 27/01/2023 14:34:15

Relatório gerado no dia 27/01/2023 14:37:10 (IP: 187.95.123.219)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conteria: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: auxílio gás

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 127,00 (un)	-	R\$ 127,00	R\$ 127,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA			NºPregão:1442022 UASG:987805	23/08/2022
Valor Unitário					R\$ 127,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 127,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,00		

Valor Global: R\$ 127,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: auxílio gás

Preço Estimado: R\$ 127,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 127,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga de botijões de gás (glp) de 13 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 127,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

Data: 23/08/2022 13:30

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Auxílio gás - RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 13 KG

Identificação: NºPregão:1442022 / UASG:987805



br

Quantidade: 400

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.096.248/0001-70	MARI-GAS LTDA	R\$ 127,00
* VENCEDOR *		



Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

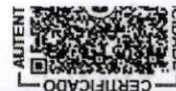
1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/08/2022 09:34:09

[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 97

Pesquisa realizada entre 27/01/2023 14:41:32 e 27/01/2023 14:50:26

Relatório gerado no dia 27/01/2023 14:51:47 (IP: 187.95.123.219)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: equipamento distribuição gás

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 130,00 (un)	-	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO Prefeitura Municipal de Mirassol/SP			1232022	19/04/2022
Valor Unitário					R\$ 130,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,00		

Valor Global: R\$ 130,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: equipamento distribuição gás

Preço Estimado: R\$ 130,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 130,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carga de gás liquefeito de petróleo – glp, para botijão p45, com fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do registro de preços (item enquadrado na tabela de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. os itens serão entregues no instituto federal catarinense – campus concórdia.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Prefeitura Municipal de Mirassol/SP

Data: 19/04/2022 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de recargas para botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP em cilindros P13 e P45 para as diversas unidades do Município de Mirassol/SP.

SRP: NÃO

Identificação: 1232022



Relatório gerado no dia 27/01/2023 14:51:47 (IP: 187.95.123.219)
Código Validação: Rc951pSxUXoh5qQPSfZkNHZBU%2fS8ZNrCpvOW2AL7kgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Rc951pSxUXoh5qQPSfZkNHZBU%252fS8ZNrCpvOW2AL7kgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

x.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 60

Unidade: rec

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.793.363/0001-80

AUGUSTO FERNANDES COURA

R\$ 130,00

* VENCEDOR *



Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Prefeitura Municipal de Mirassol/SP

mirassol.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/01/2023 14:51:47 (IP: 187.95.123.219)

Código Validação: Rc951pSxUXoh5qQPSfZkNHZBU%2fS8ZNnCpOW2AL7kgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Rc951pSxUXoh5qQPSfZkNHZBU%252fS8ZNnCpOW2AL7kgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 97

Pesquisa realizada em 27/01/2023 14:40:59

Relatório gerado no dia 27/01/2023 14:49:19 (IP: 187.95.123.219)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: equipamento distribuição gás

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 450,00 (un)	-	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO Prefeitura Municipal de Mirassol/SP			1232022	19/04/2022
Valor Unitário					R\$ 450,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 450,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 450,00		

Valor Global: R\$ 450,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: equipamento distribuição gás

Preço Estimado: R\$ 450,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 450,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 450,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carga de gás liquefeito de petróleo – glp, para botijão p45, com fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do registro de preços (item enquadrado na tabela de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, os itens serão entregues no instituto federal catarinense – campus concórdia.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Prefeitura Municipal de Mirassol/SP

Data: 19/04/2022 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de recargas para botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP em cilindros P13 e P45 para as diversas unidades do Município de Mirassol/SP.

SRP: NÃO

Identificação: 1232022



Relatório gerado no dia 27/01/2023 14:49:19 (IP: 187.95.123.219)
Código Validação: Rc951pSxUXoh5qQPSfZkNHZBU%2fS8ZNnrdX8v2TLEid8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Rc951pSxUXoh5qQPSfZkNHZBU%252fS8ZNnrdX8v2TLEid8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

x.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 125

Unidade: rec

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.793.363/0001-80

AUGUSTO FERNANDES COURA

R\$ 450,00

* VENCEDOR *



O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Prefeitura Municipal de Mirassol/SP
mirassol.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 30/06/2022 09:44:57

[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 97

Pesquisa realizada em 27/01/2023 14:40:59

Relatório gerado no dia 27/01/2023 14:47:56 (IP: 187.95.123.219)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: equipamento distribuição gás

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 465,00 (un)	-	R\$ 465,00	R\$ 465,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Media e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense			NºPregão:632022 UASG:158125	11/04/2022
Valor Unitário					R\$ 465,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 465,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 465,00	
				Valor Global:	R\$ 465,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: equipamento distribuição gás

Preço Estimado: R\$ 465,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 465,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 465,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	carga de gás liquefeito de petróleo – glp, para botijão p45, com fornecimento do casco no formato de comodato durante a vigência do registro de preços (item enquadrado na tabela de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. os itens serão entregues no instituto federal catarinense – campus concórdia.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 465,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Media e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Catarinense

Data: 11/04/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 27/01/2023 14:47:56 (IP: 187.95.123.219)
Código Validação: Rc951pSxUXoh5qQPSfZkNHZBU%2fS8ZNnr130fuXQtkvAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Rc951pSxUXoh5qQPSfZkNHZBU%252fS8ZNnr130fuXQtkvAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Descrição: Equipamento Distribuição Gás - Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP, para
botijão P45, com fornecimento do casco no formato de comodato durante a
vigência do Registro de Preços (Item enquadrado na Tabela de Atividades
Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Os itens serão
entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Unidade

UF: SC

CatMat: 4669 - EQUIPAMENTO DE DISTRIBUICAO DE GAS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.146.425/0001-00	ATACADO DE BEBIDAS ENGELMANN LTDA	R\$ 465,00
* VENCEDOR *		



o Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 101.850,00**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 03 de março de 2023.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/02/2023

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
RETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		2.500.000,00	2.500.000,00	162.797,40	2.337.202,60
DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL		2.500.000,00	2.500.000,00	162.797,40	2.337.202,60
6.782.2601.1070	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	2.500.000,00	2.500.000,00	162.797,40	2.337.202,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
03060	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	2.500.000,00	162.797,40	2.337.202,60
Total Geral		2.500.000,00	2.500.000,00	162.797,40	2.337.202,60

ios de seleção:

ata do cálculo: 02/02/2023

ntas de despesa: 3060



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/02/2023

/ Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Página:	
					Valor autorizado	Saldo atual
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00	30.000,00
08.244.0801.2053 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS					30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					30.000,00	30.000,00
02530 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00
Total Geral					30.000,00	30.000,00

rios de seleção:

ata do cálculo: 02/02/2023

ontas de despesa: 2530



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/02/2023

Página:

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.150.000,00	1.150.000,00	174.632,67	975.367,33
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					1.150.000,00	1.150.000,00	174.632,67	975.367,33
4.122.0402.2007	Atividades da Divisão de Administração				1.150.000,00	1.150.000,00	174.632,67	975.367,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00260	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.150.000,00	1.150.000,00	174.632,67	975.367,33
Total Geral					1.150.000,00	1.150.000,00	174.632,67	975.367,33

ios de seleção:

ata do cálculo: 02/02/2023

ntas de despesa: 260



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/02/2023

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					805.000,00	805.000,00	95.387,51	709.612,49
DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					805.000,00	805.000,00	95.387,51	709.612,49
0.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario				805.000,00	805.000,00	95.387,51	709.612,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	805.000,00	805.000,00	95.387,51	709.612,49
Total Geral					805.000,00	805.000,00	95.387,51	709.612,49

ios de seleção:

ata do cálculo: 02/02/2023

ntas de despesa: 600



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/02/2023

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE SAUDE				1.650.000,00	1.650.000,00	52.684,78	1.597.315,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.650.000,00	1.650.000,00	52.684,78	1.597.315,22
0.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				1.650.000,00	1.650.000,00	52.684,78	1.597.315,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
01880 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				1.650.000,00	1.650.000,00	52.684,78	1.597.315,22
Total Geral				1.650.000,00	1.650.000,00	52.684,78	1.597.315,22

ios de seleção:

ata do cálculo: 02/02/2023

ntas de despesa: 1880



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/02/2023

Página: 1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					190.000,00	190.000,00	620,69	189.379,31
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					190.000,00	190.000,00	620,69	189.379,31
2.365.1202.2029 Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos					190.000,00	190.000,00	620,69	189.379,31
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01270 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					190.000,00	190.000,00	620,69	189.379,31
Total Geral					190.000,00	190.000,00	620,69	189.379,31

ios de seleção:

ta do cálculo: 02/02/2023

ntas de despesa: 1270



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rua Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 101.850,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 03 DE MARÇO DE 2023.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Município de Ivaí

Solicitação 99/2023

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
99	Aquisição de Material	07/03/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	185/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIAS MUNICIPAIS		0 Dias	

Descrição:

Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

Justificativa:

Objetivando atender as diversas secretarias municipais na manutenção das atividades de cozinha, copa e refeitório.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045257	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13 Especificação: Recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT.	CAR	300,00	125,00	37.500,00
045258	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-45 KG Especificação: Recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p45. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT.	CAR	150,00	429,00	64.350,00
TOTAL					101.850,00
TOTAL GERAL					101.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.**

Ivaí-PR, 03 de março de 2023.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2023
PREGÃO Nº XXX/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

Sessão de julgamento: XX/XX/2023 às 15h30min.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3060

09002082440801205333903000000 2530

03001041220402200733903000000 0260

05001206062001201433903000000 0600

08001103011001204233903000000 1880

06001123651202202933903000000 1270

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX de XXX de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 005/2023, de 04.01.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 05.01.2023, com a devida autorização do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2023 às 15h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2023-15h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2023 - a partir das 15h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer inacessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações as que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 07 (sete) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES/ITENS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601107033903000000 3060
09002082440801205333903000000 2530
03001041220402200733903000000 0260
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1880
06001123651202202933903000000 1270

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX de XXX de 2023.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaini.pr.gov.br email: licitacao@ivaini.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 99/2023

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
99	Aquisição de Material	07/03/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	185/2023	
Local			
3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local SECRETARIAS MUNICIPAIS		0 Dias	

Descrição:

Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

Justificativa:

Objetivando atender as diversas secretarias municipais na manutenção das atividades de cozinha, copa e refeitório.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045257	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	CAR	300,00	125,00	37.500,00
Especificação: Recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT.					
045258	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-45 KG	CAR	150,00	429,00	64.350,00
Especificação: Recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p45. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT.					
TOTAL					101.850,00
TOTAL GERAL					101.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega do produto.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 07 (sete) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 em municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP;

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2023, Pregão ____/2023 - modalidade Eletrônico nº ____/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2023, Pregão ____/2023- Modalidade Processo Eletrônico ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º -O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para equilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2023 - Eletrônico nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivai, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10002267822601107033903000000 3060

09002082440801205333903000000 2530

03001041220402200733903000000 0260

05001206062001201433903000000 0600

08001103011001204233903000000 1880

06001123651202202933903000000 1270

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 07 (sete) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)-A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)-A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

R) - não manter sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)-Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

-Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

-Apresentar documento falso;

-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

-Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

-Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

-Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

-Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

-A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

-A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

-As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

-Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

-Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA –PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- (I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- (L)-- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I -A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ- PR
IdirTreviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao6@ivai.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 03 de março de 2023.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

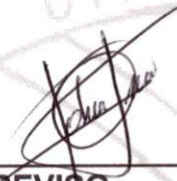
MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 03 de março de 2023.



IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

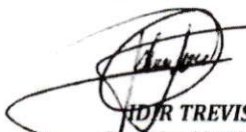
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri
Rita Grabiela Rocha
Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


JOÃO R. TREVISO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai -
PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão
Municipal Permanente de Licitação, Equipe de
Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro
e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis
Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e
Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal
Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente
Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de
receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos
relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município
de Ivai, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaine Zubacz

José Eraldo Graniska

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA -----Nº 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do
exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal
8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos
contratos do Município de Ivai - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e
Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio
Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e
Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio
Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de
Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços
Urbanos;

Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência
Social;

Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 04/01

Antonio Ramos, 79 anos
Arlete Stancik, 78 anos
Inez da Silva Santos, 75 anos
Joares Vilmar Lourenço
de Avila, 64 anos
Juraci Pereira de Jesus, 59 anos
Lucas dos Santos
Custodio, 24 anos
Marcos Roberto de
Souza, 49 anos
Maria Stori, 95 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/01

Arlete Scott, 102 anos
Velório: Direto para o crematório
Sepultamento: Crematório
Campos Geras às 17h

Dirce Rosas de Ramos, 75 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 16h

Estanislava Kopenski, 88 anos
Velório: Capela São Francisco
Sepultamento: Cemitério
Santo Antônio às 14h

Maria Jose de Melo, 80 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
em Imbaú às 09h

Neusa de Jesus, 80 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério
em Tibagi às 10h30

Noemi Santos Soares, 86 anos
Velório: Direto para o cemitério
Sepultamento: Cemitério São
João Batista às 16h30



O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 15, 32, 36, 41 e 42.

CONTRATADA: PHARMACIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.549,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Luciana Capellini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 34, 40, 47, 58, 62, 65, 66, 73, 74, 77, 79, 82, 86, 90, 91, 93 e 94

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 65.429,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Fernando Pariser da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 4, 13, 22, 35, 61 e 76

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 14.115,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Jonathan Sori - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 78, 43 e 50

CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 5.257,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Shirley Rodrigues Sampaio - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 6, 8, 9, 77, 35, 39, 46, 62, 88, 78 e 80

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 32.828,40

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Giovanna Cavalli Romão - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 16, 17, 30, 34, 42 e 67

CONTRATADA: MEDICARE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES SA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 22.508,50

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Cesar Augusto Gomes Neumann - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lote 36

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 220,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Adriano Aparecido da Costa - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 3, 22, 58, 60, 71, 76 e 88

CONTRATADA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.450,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Edmar Szmarzinski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Registro de Preço nº 023/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 84 e 86

CONTRATADA: PRONOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 805,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Adriano Antônio Araújo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 84 e 86

CONTRATADA: EDO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.559,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Kanylla Gessia Tomazini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 2

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 1.536,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

honor Zacari - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022

OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PR) - lotes 5, 7, 11, 14, 21, 24, 28, 44, 45, 46, 54 e 52

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

Valor global: R\$ 13.591,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 21/12/2022

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Maicon Cardoso Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2022
LICITAÇÃO Nº 063/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor **IDR TREVIS** Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Cornélio, centro, Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Prosperidade, Linha Badini, s/nº 01, 02 Samedia, Ivai/PR, inscrita no CNPJ nº 16.432.807/0001-35, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Joamar Grochowski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cosentino, Gramma, s/nº, Jardim Floresta, Ivai/PR, portador da cédula de identidade nº 1.717.146-6 SSP-PR, do CPF nº 735.155.159-16, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.665/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a Obra - Construção de um barracão anexo ao Centro de Eventos.

CLAUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência (vide contrato) ficam prorrogados até 28/02/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.665/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato contratado.

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Joamar Grochowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obra - Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal.

Recibo e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 09h00min.

Deliberação Organizadora: 03/01/2023 até às 16h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Wilton Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Timóteo Lemos.

Recibo e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 20/01/2023 às 13h30min.

Deliberação Organizadora: 03/01/2023 até às 16h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (41) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Wilton Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PREGÃO Nº 003/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.047/99)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para abastecimento dos veículos de frota municipal - Maor percentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor do Tabela do ANP.

Deliberação Organizadora: 03/01/2023 até às 16h30min.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 18/01/2023 - 09h00min.

Data de início de fase de LANCES: 18/01/2023 - a partir das 09h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bittorbras.org.br>

Idr Trevis: - Prefeito Municipal

Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2023

Solene: Norma interna para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, Lei 10.520/2002, artigo 2º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com o fim de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser encaminhadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovacki
Gisela Zucchi
Márcia Luciana Koblitz
Nicol Croci
Patricia Bobek
Sergio Caserio

Pregoeiro:
Wilton Ademar Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Wilton Ademar Ferreira

Agente de Contratação:
Wilton Ademar Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovacki
Ana Paula dos Reis
Cristiane Kovacki
Deborah Francine Pereira
Egiane Zucchi
José Erasto Gramma
Márcia Luciana Koblitz
Márcio Marques
Nicol Croci
Patricia Bobek
Sergio Caserio
Rita Edineide Rocha
Sara Reiller

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2023

Solene: Designar Físicos/Gestores dos contratos de execução de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.665/93, artigo 67 e Lei 14.133/21, resolve:

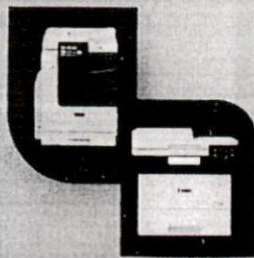
Art. 1º - Designar como Físicos/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PR, durante o exercício de 2023.

DESIGNAÇÃO:
Celia Sombat Chade - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Claudio Hynda - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dennis Muel Tevis - Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social
Dorcas Jara - Secretária Municipal de Administração
João Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças
Egiane Zucchi - Secretária Municipal de Habitação
Nicol Croci - Secretário Municipal de Saúde
Paulo Cesar Meier - Secretário Municipal de Viagens, Obras e Serviços Urbanos
Sergio Caserio - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

EXCLUSÃO:
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ondine Kovacki - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Sara Reiller - Secretária Municipal de Habitação
Francisco Wilmar Maucha Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo
Jerson Sombat - Secretário Municipal de Viagens, Obras e Serviços Urbanos
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Tana Kiel - Secretária Municipal de Saúde
Wilton Ademar Ferreira - Secretário Municipal de Administração

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVIS
Prefeito Municipal



LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

HP EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

MOPEL®

42.3229-9272
42.9.9102-4550
42.9.9106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

*Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaíne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

Fiscais:

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


DIR TREVISIO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uniformes para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação orçamentária:

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 18/01/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2CCA279C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE
MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E

PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Agente de Contratação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaine Zubacz

José Eraldo Graniska

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoli Crocoli

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Rita Grabiela Rocha

Sara Reifur

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:54E83125

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2023 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2023.

PORTARIA ----- Nº 006/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;

Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B084346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903600000 2350

Ratificada em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A5F76A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, concedidas conforme o Decreto nº 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2022

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**,

DECRETA

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ALBERTO RIBEIRO LEIRIA**, Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 77B532BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



FALECIMENTOS EM 04/01

Antonio Ramos, 79 anos
Arlete Stancik, 78 anos
Inez da Silva Santos, 75 anos
Joões Vilmar Lourenço de Avila, 64 anos
Juraci Pereira de Jesus, 59 anos
Lucas dos Santos
Custodio, 24 anos
Marcos Roberto de Souza, 49 anos
Maria Stori, 95 anos

SEPULTAMENTOS EM 05/01

Arlete Scott, 102 anos
Velório: Direto para o crematório
Sepultamento: Crematório
Campos Gerais às 17h

Dirce Rosas de Ramos, 75 anos
Velório: Capela Santa Luiza
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 16h

Estanislava Kopenski, 88 anos
Velório: Capela São Francisco
Sepultamento: Cemitério
Santo Antônio às 14h

Maria Jose de Melo, 80 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
em Imbaú às 09h

Neusa de Jesus, 80 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério
em Tibagi às 10h30

Noemi Santos Soares, 86 anos
Velório: Direto para o cemitério
Sepultamento: Cemitério São
João Batista às 16h30



O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lotes 11, 32, 34 e 81 e 82.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 3.569,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Luciana Capellari - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lotes 10, 12, 13, 19, 26, 31, 37, 38, 40, 47, 56, 63, 65, 66, 73, 74, 77, 79, 82, 83, 86, 87 e 88.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 65.429,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Fernando Fariachi da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lotes 28, 33 e 43.
CONTRATADA: INSUMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 14.111,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Jhonatan Stori - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lotes 8, 9, 27, 35, 45, 62, 66, 70 e 80.
CONTRATADA: CAVALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 22.828,40
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Sheila Rodrigues Santiago - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lotes 16, 17, 30, 34, 42 e 67.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 22.806,50
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Giovanna Cavalli Romel - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lotes 5, 7, 11, 14, 21, 34, 25, 44, 45, 46, 54 e 82.
CONTRATADA: ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 1.581,70
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Gerson Augusto Gomes Neumann - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lote 86.
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 220,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Adão Aparecido da Costa - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lotes 2, 22, 29, 60, 71, 78 e 88.
CONTRATADA: CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 1.450,30
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Edmar Szymanski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lote 64.
CONTRATADA: PHOSOP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 800,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Alfonso Antonio Araujo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lotes 84 e 85.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 1.508,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Kamilya Gentile Tomazini - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lote 2.
CONTRATADA: ZAPRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 1.536,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Isador Zeiser - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Pregão Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preço nº 023/2022
OBJETO: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivai (PI) - lotes 5, 7, 11, 14, 21, 34, 25, 44, 45, 46, 54 e 82.
CONTRATADA: ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - PI
Valor global: R\$ 1.581,70
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 21/12/2022
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Márcio Cardoso Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2022 LICITAÇÃO Nº 083/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 622, centro, Ivai - PI, neste ato representada pelo senhor IDR TREVISOL, Prefeito Municipal, residente à Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivai - PI, portador de cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF nº 195.438.180-91, e, segundamente, CONTRATANTE, e a empresa METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Projateta, Linha Beltrão, s/n, 01, 823 Jaracatiá, Ivai/PR, inscrita no CNPJ nº 02.432.837/0001-35, nesta ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Josimar Grochowski, brasileiro casado, residente à Rua Casimiro Gryniski, s/n, Jaracatiá, Ivai/PR, portador de cédula de identidade nº 4.787.148-6 SSP-PR, do CPF nº 738.155.159-65, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: a Obra - Construção de um banheiro privativo no Centro de Eventos.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 29/02/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.
Prorrogativa materializada em Edital publicado do contrato celebrado.
Ivai, 29 de dezembro de 2022.
Idr Trevisol - Prefeito Municipal
Josimar Grochowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 (Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal.
Recabimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 18/01/2023 às 9h00min.
Dotação Orçamentária: 0300104122040210054400100000 0290
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PI - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PI - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipg.gov.br
Ivai, 04 de janeiro de 2023.
Welson Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 (Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Rua Tenente Koreki.
Recabimento e protocolo dos envelopes: 18/01/2023 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 18/01/2023 às 13h30min.
Dotação Orçamentária: 1000115451101195044005100000 2810
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PI - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PI - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipg.gov.br
Ivai, 04 de janeiro de 2023.
Welson Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PREGÃO Nº 001/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 001/2023 (Lei Federal nº 8.665/93) e Decreto Federal 10.520/2019
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior percentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP.
Dotação Orçamentária: 1900113451101195044005300000 2850
1900221822061070320303000000 3060
85001306402001201413063000000 0640
900011265120202033303000000 1270
90001130170130423303000000 1880
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 18/01/2023 - 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 18/01/2023 - a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bicompens.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PI - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PI - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipg.gov.br
Ivai, 04 de janeiro de 2023.
Welson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2023
Sessão: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.
O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, Lei 10.520/2002, artigo 2º, IV, § 1º da Lei 14.133/21, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que vierem a ser realizadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovacki
Egiane Zubatz
Marcia Luciane Koblar
Neal Croci
Patricia Bobek
Sergio Cardini

Pregoeiro:
Welson Ademar Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welson Ademar Ferreira

Agente de Contratação:
Welson Ademar Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovacki
Ana Paula dos Reis
Cristiane Kovacki
Deborah Francisca Pereira
Egiane Zubatz
Jose Elias Gryniski
Marcia Luciane Koblar
Marcia Marques
Neal Croci
Patricia Bobek
Sergio Cardini
Rita Gabriela Rocha
Sara Freira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 106/2023
Sessão: Designa Físicos/Gestores dos contratos de execução de 2023.
O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.665/93, artigo 6º e Lei 14.133/21, resolve:
Art. 1º - Designar como Físicos/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - PI durante o exercício de 2023.

Designa:
Celia Sorensen Chaste - Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Caudio Hynde - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Danes Molete Trevin - Secretária Municipal de Promoção e Assessoria Social.
Dorcasen Jassi - Secretária Municipal de Administração.
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças.
Egiane Zubatz - Secretária Municipal de Habitação.
Neal Croci - Secretária Municipal de Saúde.
Paulo Cesar Marell - Secretário Municipal de Viagens, Oner e Serviços Urbanos.
Sergio Cardini - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Assessora:
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Cristiane Kovacki - Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Sara Freira - Secretária Municipal de Habitação.
Francisco Wilmar Maciel Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.
Jelson Sorensen - Secretário Municipal de Viagens, Oner e Serviços Urbanos.
Marcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assessoria Social.
Tina Kari - Secretária Municipal de Saúde.
Welson Eduardo Bonelli - Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDR TREVISOL
Prefeito Municipal

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



EPSON

xerox



brother

SAMSUNG

Canon

MOPEL®

42.3229-9272
42.9.9102-4550
42.9.9106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

*Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.


JOÃO TREVISÓ
Prefeito Municipal

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: B084346E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 007/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 007/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação;

Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: AF15C1F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Rosângela Pereira Ramos - Aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Timóteo Korelo, s/n, Ivaí/PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: VITOR WIRMOND EIDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Dotação orçamentária:

090010824408012049339036000000 2350

Ratificada em 04/01/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A5F76A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 008/2023

PORTARIA N° 008/2023

O Senhor IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a pedido, as férias do servidor ALBERTO RIBEIRO LEIRIA, concedidas conforme o Decreto nº 146/2022, de 16 de dezembro de 2022, a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 0E3190C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 002/2023

DECRETO N° 002/2023

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor ALBERTO RIBEIRO LEIRIA,

DECRETA

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor ALBERTO RIBEIRO LEIRIA, Operador de Máquinas, a partir de 04 de janeiro de 2023, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador: 77B532BD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ PORTARIA N° 001/2023

PORTARIA N° 001/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Feira Verde troca mais de 1 milhão de quilos de alimento

Iniciativa se consolida como importante ferramenta de combate à fome na cidade, além de promover a destinação correta de recicláveis

Da Redação
ed@jornaldamanha.com.br

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizou de fevereiro a dezembro de 2022, a troca de aproximadamente mil toneladas de hortifrutigranjeiros, para usuários do Programa Feira Verde. A cada ano que passa, a iniciativa se consolida como importante ferramenta de combate à fome na cidade. Além disso, mais de 3 milhões de quilos de recicláveis receberam a destinação correta.

De acordo com o levantamento, através do programa, ao todo nesta edição do Feira Verde, foram destinados 1.012.707 de quilos de produtos alimentícios para famílias em situação de insegurança alimentar. Em contrapartida, foram coletados quase 3.115.943 de quilos de materiais recicláveis, que foram encaminhados para associações de reciclagem da ci-

SUSTENTÁVEL

Programa é destaque internacional

O modelo inovador do Programa Feira Verde já é reconhecido internacionalmente por ser altamente sustentável. "Fomos prestigiados em congresso feito pela Universidad Nacional Mayor de San Marcos, do Peru. Sem contar nas várias autoridades, prefeitos e secretários de todo o estado que vieram para Ponta Grossa conhecer o nosso Feira Verde", diz a prefeita Elizabeth Schmidt. Em 2022, gestores de outros municípios de Ipiranga, Castro, Telêmaco, Prudentópolis e Apucarana já foram enviados para Ponta Grossa a fim de conhecer o funcionamento da iniciativa.

dade, gerando emprego para mais famílias ponta-grossenses.

"Destaca forma, o Feira Verde atende de maneira completa o tripé da sustentabilidade por seu aspecto social, ambiental e econômico. Garantindo, assim, melhores condições de vida para as pessoas no quesito alimentar, preservando recursos naturais através da reciclagem e ainda atuando na promoção de renda para os integrantes das associações de reci-

cladores", aponta a prefeita Elizabeth Schmidt.

RECICLAGEM

O secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Bruno Costa, comenta que foram trocados cerca de 43 mil pneus inservíveis, o que auxiliou a população na mobilidade urbana, considerando que foi entregue uma quantidade equivalente de pneus novos, em contrapar-



Ao todo na Feira Verde, foram destinados 1.012.707 de quilos de produtos alimentícios para famílias em situação de insegurança alimentar



DESTAQUE

3 milhões

de quilos de recicláveis receberam a destinação correta durante a edição da Feira Verde

tida, para o município. Costa destaca que o Programa prestigia pequenos produtores, na aquisição dos alimentos a serem trocados. "Considerando mais de mil toneladas de alimentos adquiridos para troca neste ano, 325 mil quilos, isto é, o equivalente a quase 1/3 são oriundos da agricultura familiar, de forma a dar a devida destinação da produção local, atuando no fomento da economia", disse o secretário, que comenta que em 2022, recicláveis também foram trocados por 5.487 recargas de gás de cozinha.

Moradores de Uvaranas podem ficar sem água nesta quinta

A Sanepar informa que na próxima quinta-feira (5), fará em Ponta Grossa obras de ampliação de redes de distribuição de água para atendimento a novos condomínios na região de Uvaranas.

Os serviços serão realizados a partir das 8 horas nas imediações da rotatória do Terminal de Ônibus de Uvaranas. Poderá haver interrupção do abastecimento no Jardim Paraíso, Jardim Tropicais, Jardim Primavera e Vila Dal Col. A retomada do fornecimento de água deve ocorrer no fim de tarde, com normalização durante a noite.

Só ficarão sem água durante este período os clientes que não têm caixa-d'água no imóvel, conforme recomendação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros. Assim, é possível ter água por 24 horas, no mínimo.

A orientação é evitar desperdícios. A Sanepar conta com a participação de todos.

Os trabalhos podem ser cancelados em caso de mau tempo, impossibilidade de execução com segurança, fatores externos que impeçam a realização dos serviços no prazo programado, problemas operacionais que impactem de forma crítica o sistema de abastecimento ou força maior.

O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2023

Somente: Designa membros para a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho Funcional, em conformidade com as atribuições legais e regimentais.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atendimento às disposições legais da Lei Federal 5.665/93, artigo 15, § 1º e artigo 73 e Lei 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Cláudio Mendes - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Cristiano Kovalick - Secretário Municipal de Educação e Cultura;

Dorivaldo Jans - Secretário Municipal de Administração;

Sara Reuter - Secretária Municipal de Habitação;

Isabella Taylor de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

José Roberto Ratti - Secretário Municipal de Finanças;

Nicol Croci - Secretário Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Menck - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Sergio Carlini - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta lista entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

DIR TRIVISSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002)

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Despesa orçamentária: 09050000.44010100.00000000.2540

Local de entrega: 18/01/2023 às 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento licitatório e seus anexos: Diretoria Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivaí - PR - CEP: 84211-122 - ramal 116 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 04 de janeiro de 2023.

Wellton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com as atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores DOUTAGLAS AUGUSTO RODRIGUES FILHO, RG nº 6.309.048-4 SSP/PR, MARILSA APARECIDA CASTANHO, RG nº 8.287.243-4 PR, LUISETE SCHERVATY CAMARGO, RG nº 6.304.031-0 PR, sob a presidência do primeiro, sendo o segundo o Secretário e o terceiro Membro, para constituírem a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, para as atividades nas execuções de 2023/2024.

Parágrafo primeiro. Os agentes públicos e servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Parágrafo segundo. Os servidores efetivos nomeados exercerão função gratificada conforme a Lei Municipal nº 642/2015.

Reserva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CARLOS JAG

Vice-presidente

JOSÉ ODILIO DOS SANTOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2023

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com as atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Senhores JARDIANO PILOTTI, CPF nº 037.346.318-71, LUISETE SCHERVATY CAMARGO, RG nº 6.304.031-0 PR, e LUCIANA MARCELO DE LIMA, RG nº 8.166.178-0 SSP/PR, para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO FUNCIONAL, durante as atividades nas execuções de 2023/2024.

Parágrafo primeiro. Os agentes públicos e servidores ora designados exercerão as atividades determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais, ainda sem o recebimento de função gratificada.

Reserva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CARLOS JAG

Vice-presidente

JOSÉ ODILIO DOS SANTOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.454/2013, que cria o plano de carreira, cargos e vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Reserva - PR, bem como a Lei "Anexo V".

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor ALVARO DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 08.448.794-4 SSP/PR, ocupante do cargo de OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES, a função gratificada FGI, para também desenvolver as atividades inerentes a direção de recursos humanos, através da alocação do servidor SIAF, cargo NIM-AP, Social, a partir da data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data 01 de janeiro de 2023.

Reserva, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CARLOS JAG

Vice-presidente

JOSÉ ODILIO DOS SANTOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Nomear, na forma do artigo 10, inciso II, da Lei nº 19, de 30 de agosto de 1994, GILDEVA NO DOS SANTOS ANDRADE, para exercer o gabinete do (a) Vereador (a) FERNANDO HORNUNG, o cargo em comissão de Diretor (a) Executivo (a), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Político - Vereador

Registro nº

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Nomear, na forma do artigo 10, inciso II, da Lei nº 19, de 30 de agosto de 1994, LUISETE SCHERVATY CAMARGO, inscrita (a) na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 67880, para exercer o gabinete do (a) Vereador (a) FERNANDO HORNUNG, o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico (a), do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Político - Vereador

Registro nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto: Locação de um imóvel para fins de residência da servidora beneficiária Rosângela Pereira

Ramos - Aluguel social por um período de 18 meses, localizado em Rua Tereza Kopp, s/n, bairro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí

CONTRATADO: VITOR WILSON EDAM

VALOR MENSAL: R\$ 400,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00

Despesa orçamentária: 09050000.44010100.00000000.2540

Ratificado em 04/01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Dir. Trivisso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
PREGÃO Nº 055/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2023
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

Sessão de julgamento: 20/03/2023 às 15h30min.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3060

09002082440801205333903000000 2530

03001041220402200733903000000 0260

05001206062001201433903000000 0600

08001103011001204233903000000 1880

06001123651202202933903000000 1270

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 06 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 005/2023, de 04.01.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 05.01.2023, com a devida autorização do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **20/03/2023 às 15h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 07/03/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/03/2023-15h00min.

Data de início da fase de LANCES: 20/03/2023 - a partir das 15h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivai:

Prefeitura Municipal de Ivai

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações as que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 07 (sete) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES/ITENS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

10002267822601107033903000000 3060
09002082440801205333903000000 2530
03001041220402200733903000000 0260
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1880
06001123651202202933903000000 1270

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 06 de março de 2023.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 99/2023

Espanhano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
99	Aquisição de Material	07/03/2023	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	185/2023	
Local			
3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
SECRETARIAS MUNICIPAIS			

Descrição:

Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

Justificativa:

Objetivando atender as diversas secretarias municipais na manutenção das atividades de cozinha, copa e refeitório.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045257	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13	CAR	300,00	125,00	37.500,00
	Especificação: Recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT.				
045258	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-45 KG	CAR	150,00	429,00	64.350,00
	Especificação: Recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão p45. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT.				
TOTAL					101.850,00
TOTAL GERAL					101.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega do produto.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 07 (sete) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023 anos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) Registro na Agência Nacional do Petróleo – ANP;

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaini.pr.gov.br email: licitacao@ivaini.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nºacatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2023, Pregão ____/2023 - modalidade Eletrônico nº ____/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2023, Pregão ____/2023- Modalidade Processo Eletrônico ____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º -O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2023 - Eletrônico nº ____/2023 e contrato nº ____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10002267822601107033903000000 3060

09002082440801205333903000000 2530

03001041220402200733903000000 0260

05001206062001201433903000000 0600

08001103011001204233903000000 1880

06001123651202202933903000000 1270

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 07 (sete) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)-A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)-A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)-Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

-Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

-Apresentar documento falso;

-Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

-Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

-Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

-Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

-Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

-Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

-A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

-A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

-As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

-Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

-Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA –PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)-- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I -A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ- PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao6@ivai.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 PREGÃO Nº 054/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
PREGÃO Nº 054/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
 Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de sistema de chamada de enfermagem para o Hospital Municipal de Ivaí-Pr.
Dotação Orçamentária:
 08001103011001204233903000000 1880
 08001103011001204233903900000 1940
 08001103011001103844905200000 1640
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/03/2023 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/03/2023 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 06 de março de 2023

WELTON ADEMIR FERREIRA -
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:718F2B44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 055/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
PREGÃO Nº 055/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
 Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.
Dotação orçamentária:
 10002267822601107033903000000 3060
 09002082440801205333903000000 2530
 03001041220402200733903000000 0260
 05001206062001201433903000000 0600
 08001103011001204233903000000 1880
 06001123651202202933903000000 1270
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/03/2023 – 15h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/03/2023 – a partir das 15h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 06 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:4F0154EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANA CLAUDIA SIKORSKI CZEREMETA**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de março de 2023.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
Código Identificador:87EF60AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **PRISCILA BETANIA G PAIANO**, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 10 de março de 2023 a 24 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de março de 2023.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C930ACDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE MELEK**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, referente ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, para o período concessivo de 08 de março de 2023 a 17 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2023.

PUBLICAÇÃO LEGAL

Empresa: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

10.1.1 a)- Experiência Profissional da Equipe Técnica: 39 (trinta e nove) pontos

10.1.2 b)- Qualificação Complementar da Equipe Técnica: 30 (trinta) pontos

10.1.3 c)- Qualificação Técnica da Empresa em quantidades de candidatos inscritos: 20 (vinte) pontos

Pontuação A+B+C = 89 (oitenta e nove) pontos.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra o presente designando a continuidade da sessão.

Josely Zacharov Pedrosa - Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público |
Tâmia Maristela Munhoz - Membro da Comissão Permanente de Concurso Público |
Alexandra Walunga Vaz - Membro da Comissão Permanente de Concurso Público |
Caroline de Azevedo Fialha Stalshmidt - Membro da Comissão Permanente de Concurso Público |
Jackson Luis Faria - Membro da Comissão Permanente de Concurso Público |
Prescila de Barros Matoski - Membro da Comissão Permanente de Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 068/2023

LICITAÇÃO Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

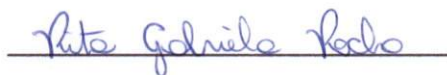
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Objeto: Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

Em 20 (vinte) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Marcia Luciene Kobilarz e Rita Gabriela Rocha designados pela Portaria Municipal nº 005/2023 de 04/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2023, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 07 de março, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 02 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí. No horário determinado constatou-se a ausência de proponentes e o Pregoeiro declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Rita Gabriela Rocha - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

067/2023

PREGÃO

055/2023

PROCESSO ELETRÔNICO

022/2023

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

- LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 20 DE MARÇO DE 2023.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 20 DE MARÇO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 067/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 055/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 067/2023**, modalidade de **PREGÃO Nº055/2023**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 20 DE MARÇO DE 2023.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
067/2023
PREGÃO
055/2023
PROCESSO ELETRÔNICO
022/2023

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

- LICITAÇÃO DESERTA

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 21 DE MARÇO DE 2023.

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 067/2023 PREGÃO Nº 055/2023 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 022/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Nº 067/2023****PREGÃO Nº 055/2023****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2023***(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de cargas de gás GPL P13 e 150 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.

- LICITAÇÃO DESERTA**HOMOLOGAÇÃO: 21.03.2023****IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador:E7EC036C**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 PREGÃO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**PREGÃO Nº 070/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023***(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*

OBJETO: Aquisição de madeiras para manutenção geral (Maior Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903000000 0260

05001206062001201433903000000 0600

08001103011001204233903000000 1880

07001278122701103133903000000 1450

10002267822601107033903000000 3060

06001123611201202633903000000 1070

Sessão de julgamento: 04/04/2023 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 21 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador:20D5E8C3**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUX. SERVIÇOS GERAIS PSS
001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

CONVOCA

Ediane Aparecida Taborda, Ana Cláudia de Carvalho, Jaqueline de Andrade, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivai, sito à Rui Barbosa, 632,

munidas de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 24 de março de 2023.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivai, 21 de março de 2023.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:18FE0708**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 042/2023****PORTARIA Nº 042/2023**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO HNEDA**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 27 de março de 2023 a 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 21 de março de 2023.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:836331F5

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DO FUNDEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

PARTES: - MUNICÍPIO DE IVAÍ, representado pelo Prefeito Municipal IDIR TREVISIO.

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ representada por seu Presidente

1. De comum acordo, as Partes resolvem alterar as Cláusulas "3ª, 4ª e 8ª" do Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA firmado entre as partes, para que, a partir desta data, a mesma passe a vigorar com a seguinte redação:

"...
Cláusula Terceira: DO VALOR- O valor do presente Convênio é de R\$ 212.818,45 (duzentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), sendo que desse valor R\$ 54.503,43 (cinquenta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e três centavos) representados pela cessão de dois servidores municipais, um motorista e uma professora e R\$ 158.315,02 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quinze reais e dois centavos) em moeda corrente, valor que será repassado segundo o cronogramafísico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: DA FORMA DE REPASSE- Os recursos financeiros serão repassados em 10 (dez) parcelas, em conta corrente única e específica para este convênio, aberta em banco oficial,

